



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI Nº 2.393/2019.

**Dispõe sobre a criação de cargos públicos para provimento em caráter efetivo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, na forma que indica e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde os cargos de provimento efetivo, com quantitativo, jornada de trabalho e remuneração definida no Anexo Único desta Lei.

**Parágrafo Único.** As atribuições dos cargos constantes do Anexo Único serão as descritas em leis municipais específicas que originariamente criaram os cargos públicos.

**Art. 2º.** O provimento efetivo se dará por meio de concurso público, na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 3º.** Durante o cumprimento do estágio probatório de três (03) anos, é vedada a ascensão funcional sob qualquer modalidade e espécie, devendo a remuneração obedecer ao constante no Edital do concurso, somente podendo sofrer alteração por meio de lei específica.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, dia 20 de março de 2019.

**ARGEMIRO SAMPAIO NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido em  
22/03/2019  
Samira Juliana.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANT.	SALÁRIO BASE	JORNADA DE TRABALHO
MÉDICO PSF	06	R\$ 9.327,73	40h/sem
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	R\$ 958,00 + (Insalubridade e R\$ 190,80)	40h/sem

  
ARGEMIRO SAMPAIO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL